



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 13 de agosto de 2025

LEI

LEI Nº 1639/2025.

Autoria: Poder Executivo

Altera dispositivo de norma legal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 07/08/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescida à Tabela Única – Anexo IV da Lei 1635/2025 o Cargo de Analista de Sistema:

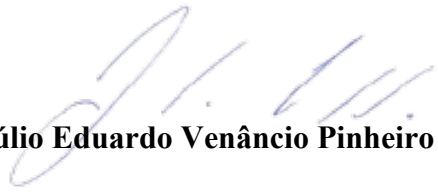
CARGO	VENCIMENTOS (R\$)
Analista de Sistema	2.070,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2025.


Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito